



TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: : Contratação de empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras e Serviços de Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona rural do município de Oeiras-PI. Convênio nº 847611/2017 - CODEVASF

Cumpra destacar que, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete no prédio da Comissão de Licitação de Oeiras-PI, reuniu-se às 10:00 horas para a abertura e análise dos documentos, a comissão permanente de licitação, dando início à sessão de abertura e julgamento das propostas de que trata a Tomada de Preço nº 016/2017. Compareceram as empresas: 1- C. C. R. DE ASSUNÇÃO MACEDO – ME, CNPJ: 14.443.174/0001-33; JOSÉ NUNES DE SOUSA FILHO – ME, CNPJ: 28.276.199/0001-02; 3- F. G. ARAÚJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – ME, CNPJ: 22.406.416/0001-36; 4- CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.645.160/0001-01; e a empresa CONSTRUTORA CONVITA LTDA – ME, CNPJ: 19.486.408/001-43 enviou os envelopes de habilitação e proposta de preços à CPL. Os envelopes de habilitação foram rubricados pela Comissão e licitantes presentes. Os licitantes presentes analisaram e rubricaram cada página constante nos envelopes de habilitação. A Comissão decidiu suspender a sessão para maior zelo na análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados. Informou aos presentes que a decisão sobre a habilitação dos licitantes será publicada em diário oficial. A empresa - F. G. ARAÚJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – ME observou que a empresa CONSTRUTORA CONVITA LTDA – ME, descumpriu o item 4.7 do referido edital. Após análise, a Comissão observou que a empresa não cumpriu o item 4.7.1 e também não cumpriu o item 4.7.4 do referido edital. A empresa CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA observou ainda que a empresa C. C. R. DE ASSUNÇÃO MACEDO – ME, apresentou a Certidão Negativa de Débitos da União com data de validade vencida, não obstante a empresa não descumpriu este item por se tratar de ME e ter o prazo para apresentar nova certidão dentro do prazo estabelecido em Lei, mas a comissão observou que a empresa C. C. R. DE ASSUNÇÃO MACEDO – ME descumpriu o item 4.7.1 do referido edital. A empresa JOSÉ NUNES DE SOUSA FILHO – ME descumpriu o item 4.10.1 e o item 4.10.6 do referido edital. A empresa CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.645.160/0001-01, não cumpriu o item 4.7.2 do edital. A LOPES & LOPES ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ: 27.807.629/0001-02 cumpriu as exigências do instrumento convocatório. Dessa forma, após minuciosa análise, a Comissão decidiu habilitar a empresa: F. G. ARAÚJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – ME, CNPJ: 22.406.416/0001-36. E decidiu inabilitar as empresas: C. C. R. DE ASSUNÇÃO MACEDO – ME, CNPJ: 14.443.174/0001-33; CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.645.160/0001-01, JOSÉ NUNES DE SOUSA FILHO – ME, CNPJ: 28.276.199/0001-02 e CONSTRUTORA CONVITA LTDA – ME, CNPJ: 19.486.408/001-43 pelos motivos já expostos. Este julgamento será publicado no diário oficial dos municípios. Cabe recurso no prazo e forma estabelecida no artigo 109 da lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE.

Oeiras-PI, 18 de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão

Membro

Membro



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2017, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2017, que tem como objeto a Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada perante o tribunal de Justiça do Estado do Piauí (1º e 2º graus de jurisdição), Tribunal Regional Federal da 1ª Região (1ª e 2ª instâncias), Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Tribunal Regional do Trabalho 22ª Região (1ª e 2ª instâncias), Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e demais órgãos da administração Estadual e Federal, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8666/93.

A Câmara Municipal de Cocal dos Alves - PI, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 04.244.962/0001-47, situada na Rua João Domingos da Silva, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Edimar Brandão de Castro, CPF nº 098.627.478-03, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Escritório ANTÔNIO CARLOS MOREIRA RAMOS – ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 05.328.392/0001-36, com sede na Rua Thomaz Tajra, nº 585, Joquei Clube, Teresina-PI, representada pela Sra. Maira Castelo Branco Leite, OAB/PI 3276/00, CPF nº 773.104.033-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato nº 001/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica mantido o valor mensal contratual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo total anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Cocal dos Alves-PI, 12 de janeiro de 2018.

Edimar Brandão de Castro
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES-PI
CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA RAMOS – ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: